



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1949 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

**PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**

EM 22 / 10 / 2025

ASSINATURA: Edelmar J. de Paula

MATRÍCULA/IDENT.: 0615

Altera a Lei 1.892 de 28 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 1º da Lei 1.892/2025, o § 3º, nos seguintes moldes:

"§ 3º O Município de Virginópolis poderá cobrar dos barraqueiros elencados no caput do presente artigo, somente os valores de taxa de alvará, na forma do Código Tributário Municipal."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Virginópolis, 22 de outubro de 2025

JOSUE ARRUDA DOS SANTOS
SANTOS:0453020666
1

Assinado de forma digital por
JOSUE ARRUDA DOS
SANTOS:04530206661
Dados: 2025.10.22 11:58:54
-0100

JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RUA FELIX GOMES – 290 – CENTRO – VIRGINÓPOLIS – MG – CEP: 39730-000
PABX: (33) 3416-1260 E-mail: pmvgp@yahoo.com.br